



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), reside na imperiosa revisão, atualização, consolidação e acompanhamento dos procedimentos relativos à Lei Orgânica Municipal (LOM) e ao Regimento Interno (RI) desta Câmara Municipal. A demanda é impulsionada pela defasagem normativa frente às Emendas Constitucionais recentes e, sobretudo, pela necessidade de adequação às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), visando garantir a segurança jurídica e a eficiência das atividades legislativas e administrativas.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas para atender à necessidade identificada:

2.1. Solução 1: Execução por Equipe Interna

- **Descrição:** Utilização de servidores efetivos da Câmara para realizar a revisão e atualização da LOM e do RI.
- **Vantagens:** Redução de custos diretos com contratação externa.
- **Desvantagens:**
 - **Falta de Especialização:** A equipe interna, embora competente em suas atribuições rotineiras, pode não possuir a especialização aprofundada em Direito Constitucional, Administrativo e Processo Legislativo, bem como a experiência em revisão de Leis Orgânicas e Regimentos Internos de Câmaras Municipais, especialmente sob a ótica da Lei nº 14.133/2021.
 - **Sobrecarga de Trabalho:** A demanda por revisão legislativa é complexa e exige dedicação exclusiva, o que poderia sobrecarregar os servidores, comprometendo suas atividades essenciais e o prazo de execução.
 - **Ausência de Visão Externa:** A falta de uma perspectiva externa e imparcial pode limitar a abrangência e a profundidade da revisão, perdendo-se a oportunidade de incorporar as melhores práticas legislativas e administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

00
B

2.2. Solução 2: Contratação de Empresa Especializada (Solução Escolhida)

- **Descrição:** Contratação de pessoa jurídica com comprovada expertise na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, com foco em legislação municipal e processo legislativo.
- **Vantagens:**
 - **Especialização Técnica:** A empresa contratada possui conhecimento técnico específico e experiência comprovada, garantindo a qualidade e a conformidade jurídica das propostas de revisão.
 - **Otimização de Prazos:** A dedicação exclusiva da equipe externa permite a execução do trabalho em prazos mais adequados, sem sobrecarregar a estrutura interna da Câmara.
 - **Visão Abrangente:** A experiência em diferentes municípios e a constante atualização sobre a legislação permitem a incorporação de melhores práticas e soluções inovadoras.
 - **Segurança Jurídica:** Minimiza riscos de erros e contestações, conferindo maior segurança jurídica aos atos normativos resultantes.
- **Desvantagens:** Custo financeiro da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de empresa especializada, conforme a Solução 2, é a alternativa mais adequada e vantajosa para a Câmara Municipal. A complexidade e a criticidade da matéria (revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno) exigem um nível de especialização e dedicação que a equipe interna não consegue suprir sem comprometer suas funções precípuas. A expertise externa é fundamental para assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as Emendas Constitucionais e a legislação correlata, mitigando riscos de inconstitucionalidade e judicialização. A relação custo-benefício é favorável, considerando a segurança jurídica e a eficiência que serão agregadas aos processos legislativos e administrativos da Câmara.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZOS

4.1. Estimativa de Custos

Considerando a natureza dos serviços técnicos especializados e a complexidade da revisão legislativa, a estimativa de custos será obtida por meio de pesquisa de mercado com base em contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais e órgãos públicos. Para fins deste ETP, estima-se um valor referencial entre R\$ 24.000,00 e R\$ 28.000,00 a ser detalhado no Termo de Referência após a pesquisa de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

03
B

4.2. Prazo de Execução

O prazo de execução estimado é de 06 (seis) a 08 (oito) meses, conforme o DFD, levando em conta as etapas de diagnóstico, redação de minutas, acompanhamento técnico e treinamento, bem como os prazos regimentais para tramitação e votação das propostas legislativas.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados, em consonância com o DFD, incluem:

- **Segurança Jurídica:** Redução significativa de riscos de inconstitucionalidade e nulidade de atos legislativos e administrativos.
- **Eficiência Administrativa:** Implementação de procedimentos licitatórios e contratuais em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **Transparência:** Normas claras, atualizadas e acessíveis ao cidadão, fortalecendo o controle social e a participação popular.
- **Modernização Legislativa:** Incorporação de ferramentas e ritos que promovam a agilidade e a adequação da Câmara às demandas contemporâneas.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

- **Ambientais:** Não há impactos ambientais diretos relevantes decorrentes desta contratação.
- **Sociais:** Impacto social positivo, ao promover a transparência, a segurança jurídica e a participação cidadã por meio de normas claras e atualizadas.
- **Econômicos:** Impacto econômico positivo a longo prazo, pela redução de custos decorrentes de litígios e pela otimização dos processos administrativos, embora haja um custo inicial de contratação.

7. VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável e sustentável. A Câmara Municipal possui dotação orçamentária para a despesa e a necessidade é contínua, uma vez que a legislação está em constante evolução. A atualização periódica das normas internas é essencial para a manutenção da legalidade e da legitimidade dos atos do Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

10
B

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a execução deste objeto. A contratação é autônoma em sua execução, embora seus resultados possam subsidiar futuras capacitações internas ou adequações de sistemas.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) deste Legislativo para o exercício de 2026, sob o item de modernização administrativa e jurídica, conforme previsto no DFD.

10. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declara-se que a despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) da Câmara Municipal.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS). Orientações sobre a Lei nº 14.133/2021. Disponível em: <https://tcers.tc.br/>

Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Câmara Municipal de Vereadores.

Amaral Ferrador, 31 de março de 2026.

Tamiris dos Santos Lacerda
TAMIRIS DOS SANTOS LACERDA
Responsável pela Elaboração